

A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1^a Região, na presente data (20/6), julgou favoravelmente o recurso interposto pelo Serpros contra a decisão que impediu o julgamento de mérito dos Embargos à Execução, também interpostos pelo Serpros, contra a decisão que direcionou para a nossa entidade a responsabilidade pela dívida trabalhista do Grupo Porcão cobrada através da Reclamação Trabalhista nº 001.0829.98.2014.5.01.0033.

Anteriormente, diante da seriedade do julgamento de hoje, os advogados do Serpros elaboraram e despacharam Memorial que levasse aos Magistrados a dimensão e a gravidade de uma decisão que viesse a impedir o julgamento de nossos Embargos à Execução.

É imprescindível que sempre lembremos aos julgadores as consequências gravosas de decisões que não considerem nossa natureza previdenciária complementar e nossa responsabilidade para com os participantes e não para com os ex-empregados do Grupo Porcão.

A presente informação, em síntese, deseja transmitir que continuamos na luta, agora, rumo ao esperado julgamento de nossos Embargos à Execução.

Fonte: Serpros, em 20.06.2018.